

CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 2063-0

CNPJ nº 07.820.907/0001-46

NIRE nº 33.3.0027764-1

Código ISIN nº BRCRDEACNOR1

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018 – A **CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Companhia”), em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”), e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2001 (“Instrução CVM nº 358”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada na presente data, o Conselho de Administração da Companhia deliberou submeter à Assembleia Extraordinária de Acionistas, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2018, proposta de grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia na proporção de 20 (vinte) ações para 1 (uma) ação, de forma que o capital social da Companhia passará a ser dividido em 2.422.153 (duas milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem que haja modificação nos direitos conferidos pelas ações a seus titulares ou no valor total do capital social, que permanecerá no valor de R\$ 184.243.906,12 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e doze centavos).

A proposta de grupamento de ações aprovada pelo Conselho de Administração tem por objetivo dar cumprimento ao Ofício nº 1.475/2018-SAE, enviado pela B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão (respectivamente “Ofício” e “B3”), ao Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e ao Manual do Emissor, ambos da B3, bem como visa a mitigar o risco de volatilidade excessiva da cotação das ações de emissão da Companhia, nos termos expostos na Orientação sobre Procedimentos para Grupamento de Ações da B3, especialmente no que diz respeito à regra de *penny stocks*.

A proposta de grupamento aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, a qual será submetida à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, prevê também que os títulos

lastreados em ações de emissão da Companhia, emitidos no âmbito do Programa Patrocinado de Depositary Receipts Nível 1 da Companhia (“ADR”), também serão simultaneamente e proporcionalmente grupados, de forma que (i) cada lote de 20 (vinte) ADRs será grupado em um único ADR; e (ii) os ADRs continuarão sendo negociados na proporção de 1 (um) ADR para cada 4 (quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Conforme informado no Fato Relevante publicado pela Companhia em 09 de agosto de 2018, caso a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas aprove o grupamento das ações, a Companhia divulgará, na data de realização da referida assembleia, Aviso aos Acionistas contendo maiores informações sobre o referido grupamento.

A administração da Companhia aproveita para atualizar e consolidar as datas e prazos divulgados no anexo ao Fato Relevante publicado em 09 de agosto de 2018 (conf. Anexo I).

Felipe Shalders

Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS

	Procedimento	Prazo
1	A Diretoria da Companhia apresentará para deliberação do Conselho de Administração a proposta de grupamento das ações de emissão da Companhia.	Reunião do Conselho de Administração realizada em 26/09/2018
2	Divulgação, no site da Companhia e da CVM, da ata da Reunião do Conselho de Administração com a deliberação sobre a proposta de grupamento de ações.	26/09/2018
3	Divulgação, no site da Companhia e da CVM, de Fato Relevante informando aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral a aprovação do grupamento de ações pelo Conselho de Administração da Companhia.	26/09/2018
4	Divulgação, no site da Companhia e da CVM, e publicação nos jornais, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76, do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia que deliberará sobre o grupamento de ações.	08/10/2018, 09/10/2018 e 10/10/2018
5	Divulgação, no site da Companhia e da CVM, da Proposta da Administração para o grupamento das ações da Companhia, contendo (i) o procedimento que será adotado para o grupamento das ações de emissão da Companhia; (ii) o fator de grupamento; (iii) o tratamento a ser dispensado às frações de ações resultantes do grupamento; (iv) a composição do capital social da Companhia após a efetivação do grupamento; e (v) o tratamento a ser dado aos certificados de ações objeto do Programa Patrocinado de Depositary Receipts da Companhia.	08/10/2018
6	Realização da Assembleia Geral de Acionistas que deliberará sobre o grupamento das ações da Companhia.	09/11/2018

7	Divulgação, no site da Companhia e da CVM, da ata da Assembleia Geral de Acionistas com a deliberação sobre a proposta de grupamento das ações de emissão da Companhia.	09/11/2018
8	Divulgação, no site da Companhia e da CVM, de Aviso aos Acionistas informando sobre as deliberações tomadas na Assembleia Geral de Acionistas, incluindo (i) o fator do grupamento; (ii) o prazo para ajuste de posições; (iii) a data a partir do qual as ações passarão a ser negociadas de forma agrupada; e (iv) o tratamento a ser dado às frações de ações.	09/11/2018
9	Prazo de livre ajuste de posição pelos acionistas da Companhia.	Até 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia Geral de Acionistas que aprovou o grupamento.
10	Efetivação do grupamento e data a partir da qual as ações passarão a ser negociadas de forma grupada.	Dia útil seguinte ao término do prazo concedido para o livre ajuste de posições.
11	Leilão das frações remanescente ao grupamento.	Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo concedido para o livre ajuste de posições.
12	Os valores apurados pela venda das frações remanescentes em leilão serão creditados, proporcionalmente, aos detentores das frações.	Em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão.